



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>
	<b>AUTORES: VEREADORA EDNA SAMPAIO VEREADOR WILSON KERO KERO VEREADOR SARGENTO VIDAL VEREADOR SARGENTO JOELSON VEREADOR LILO PINHEIRO</b>		

**REQUERIMENTO**

Com base no que dispõe o artigo 154, inciso II do §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **requero a Criação de Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações e Ações de Improbidade Administrativa que resultaram no afastamento do Prefeito Emanuel Pinheiro**, para se apurar a prática de infração político-administrativa, o que atrairia, em tese, a competência desta Câmara Municipal, para julgamento em possível e futuro processo de cassação do Prefeito.

**IUSTIFICATIVA**

A pertinência da criação da referida comissão se dá na medida em que se mostra de suma importância que esta Casa acompanhe as investigações que tramitam perante o Ministério Público, bem como Ação Cautelar e Ações de Improbidade perante o Poder Judiciário para se averiguar se existem substâncias jurídicas para processamento do Prefeito afastado junto à Câmara Municipal, por infração político-administrativa.

Portanto, diante do exposto, serve o presente para, nos termos do art. 154, inc. II, do §2º c/c art. 36, inc. III, alínea "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requer:

- A criação de Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações e Ações de Improbidade Administrativa que resultaram no afastamento do Prefeito Emanuel Pinheiro, para se apurar a prática de infração político-administrativa, o que atrairia, em tese, a competência desta Câmara Municipal, para julgamento em possível e futuro processo de cassação do Prefeito.

A relação de processos a serem examinados pela Comissão Especial segue abaixo, e o prazo máximo para a apresentação dos seus trabalhos será de 30 (trinta) dias.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310037003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  Nº 015/2021
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTORES: VEREADORA EDNA SAMPAIO  
VEREADOR WILSON KERO KERO  
VEREADOR SARGENTO VIDAL  
VEREADOR SARGENTO JOELSON  
VEREADOR LILO PINHEIRO

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Nº PROCESSO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	OBJETO
1031787-89.2021.8.11.0041	Ação Civil Pública	MP	Contratações Irregulares na SMS - Ação que determinou o afastamento do prefeito Emanuel Pinheiro por 90 dias
1027765-22.2020.8.11.0041	Execução de TAC	MP	TAC firmado em razão da forma precária com que a Secretaria Municipal de Saúde controla a frequência de seus servidores, especialmente nas unidades de atendimento à saúde
1016406-75.2020.8.11.0041	Ação Civil Pública	MP	Apurar a falta do medicamento denominado FENOBARBITAL cuja responsabilidade de compra e distribuição pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é do Município de Cuiabá
1012792-96.2019.8.11.0041	Ação Civil Pública	MP	Contratações de empregados públicos em caráter precário e temporário, realizadas de forma irregular, burlando a regra do concurso de provas e/ou provas e títulos para acesso a cargos e empregos públicos
1044143-24.2018.8.11.0041	Ação Civil Pública	MP	Contratação temporária irregular uma regra no âmbito da EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA.
1042177-26.2018.8.11.0041	Ação Civil Pública	MP	Condenar os réus EMANUEL PINHEIRO e HUARK DOUGLAS CORREIA por ato de improbidade em razão do descumprimento de Decisões Judiciais e TACs referentes à contratação de servidores na SMS.
1026831-35.2018.8.11.0041	Execução de TAC	MP	Adequação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a reduzir o número de contratos temporários na pasta.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310037003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







APROVADO  
EM ÚNICA VOTAÇÃO

09 NOV 2021

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT  
Secretaria de Apoio Legislativo  
FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROC. Nº

*Requerimento 15/2021*

*Comissão Especial*

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 - JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB	<i>Presidência</i>			
02 - PAULO HENRIQUE - PV	X			
03 - DR. LUIZ FERNANDO - REPUBLICANOS	X			
04 - CEZINHA NASCIMENTO - PSL	X			
05 - ADEVAIR CABRAL - PTB	X			
06 - CHICO 2000 - PL	X			
07 - DEMILSON NOGUEIRA - PROGRESSISTAS	X			
08 - DÍDIMO VOVO - PSB	X			
09 - DIEGO GUIMARÃES - CIDADANIA	X			
10 - DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS	X			
11 - EDNA SAMPAIO - PT	X			
12 - EDUARDO MAGALHÃES - REP	X			
13 - KÁSSIO COELHO - PATRIOTAS	X			
14 - LILO PINHEIRO - PDT	X			
15 - MARCREAN SANTOS - PP	X			
16 - MARCUS BRITO JR - PV	X			
17 - MARIA AVALONE - PSDB	X			
18 - MICHELLY ALENCAR - DEM	X			
19 - PASTOR JEFERSON - PSD	X			
20 - PROFESSOR MÁRIO NADAF - PV	X			
21 - RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA				X
22 - SARGENTO JOELSON - SOLIDARIEDADE	X			
23 - SARGENTO VIDAL - PROS	X			
24 - TENENTE CORONEL PACCOLA - CIDADA	X			
25 - WILSON KERO KERO - PODEMOS	X			
TOTAL DE VOTOS	<i>23</i>			<i>01</i>

SESSÃO PLENÁRIA:...../...../.....

SECRETÁRIO:.....

*Paulo Henrique*  
VER. PAULO HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003600360039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVAS QUE RESULTARAM NO AFASTAMENTO DO PREFEITO EMANUEL PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações e Ações de Improbidade Administrativas que resultaram no afastamento do Prefeito Emanuel Pinheiro, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Vereadora Edna Sampaio;
- II – Membro: Vereador Wilson Kero Kero;
- III - Membro: Vereador Sargento Vidal;

**Art. 2º.** As despesas, se necessárias, ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações e Ações de Improbidade Administrativa, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 11 de novembro de 2021.

  
**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**

---

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT  
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 [www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 3300310037003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

